



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

---

**DECRETO Nº 133/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a formação de Comissão de Emergência Cultural para fins de organização e deliberação sobre a aplicação do recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Antônio Cardoso efetuar um cadastro prévio dos seus artistas e espaços culturais;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de elaboração do plano de aplicação do recurso a ser recebido em decorrência da Lei Nacional acima referenciada;

**CONSIDERANDO** que a municipalidade ainda não recebeu o recurso previsto na Lei Nacional 14017/2020, mas precisa ter um panorama geral do seu quadro geral de artistas e espaços culturais que sofreram impacto direto ou indireto da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento do recurso da Lei Aldir Blanc, para a destinação prevista no art. 2º da lei nacional retro mencionada.

**DECRETA:**

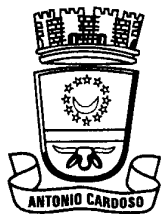
**Art. 1º** - Fica designada Comissão de Emergência Cultural para organização, planejamento, deliberação e construção do plano de aplicação do recurso advindo da Lei Nacional 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes participantes:

**I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte e Lazer**

a. Lorena Simões do Vale

b. Joseane Costa Leite



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

---

c. Euzebio Souza da Conceição

**II. Legislativo Municipal**

a. Marinêde da Cruz Sena Souza

**III. Secretaria Municipal de Governo**

a. Lilian Fróes da Mota Nunes

**IV. Procuradoria Geral do Município**

a. Marcos Leite Souza

**V. Controladoria Geral do Município**

a. Cristiana Guerra Souza Cardoso

**VI. Secretaria de Administração**

a. Ednelson Santana da Silva

**VII. Secretaria de Finanças**

a. Marcio Aurélio Teles Pereira

**VIII. Sociedade Civil**

- a. Ulisses Alves de Souza Neto
- b. Raimunda Mascarenhas Lima
- c. José Roberto Pinto dos Santos
- d. Eziquiel Rodrigues de Oliveira
- e. Jailton de Carvalho Silva

§ 1º - Outros órgãos e instituições além dos previstos no § 1º, deste artigo, poderão ser convidados para participar do Comitê.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Cardoso/BA, 13 de agosto de 2020.

*Antonio Mário Rodrigues de Sousa*

*Prefeito Municipal*